

PROJETO DE LEI N° 1.312/2015

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.312/2015, que **"Autoriza o Município a receber em doação um terreno urbano, oriundo de desmembramento, destinado a área verde e dá outras providências"**.

Tendo em vista que a atual Administração tem-se empenhado em ajustar situações irregulares, tais como doações de terrenos destinados a áreas verdes firmados por compromisso com os proprietários quando do desmembramento, o presente Projeto de Lei, trata de regularizar doação de área verde por parte de Gilberto Caon.

Ante o exposto, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmos-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir.

Atenciosamente,

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N° 1.312/2015

"Autoriza o Município a receber em doação um terreno urbano, oriundo de desmembramento, destinado a área verde e dá outras providências".

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, de Gilberto Caon, um terreno urbano registrado no Registro de Imóveis de Antônio Prado (RS), Livro 2, folha 1, matrícula n° 17.900, constituído pelo lote E (lote administrativo n° 710), da quadra 015, na cidade de Nova Roma do Sul (RS) assim descrito:

*"Área Verde, um terreno urbano, constituído pelo Lote E, na quadra 15, quarteirão formado pela Rua Armelindo Zatti (estrada Municipal via balsa), Avenida Inocente Panazzolo, Rua Engenheiro Carlos Leopoldo e Terras Particulares, na cidade de Nova Roma do Sul, sem benfeitorias, com área de **550,00m²**, (quinhentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE** por **15,70 metros** com a área remanescente deste desmembramento; ao **SUL**, por **15,70 metros** com o córrego; ao **LESTE**, por **34,30 metros** com a área remanescente deste desmembramento; e ao **OESTE** por **36,00 metros** com a área remanescente deste desmembramento."*

Art. 2°. A área de terras descrita no artigo 1° destina-se a regularização de desmembramento feito por Gilberto Caon, cumprindo o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei Municipal n° 868/2007.

Art. 3°. O bem objeto desta doação fica gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 4°. As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do doador.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 26 de junho de 2015.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL